

ANEXO V
Minuta do Contrato

Contrato nº _____ 2019.

EXTRATO

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, representada por seu Presidente, Sr. Gisvaldo Gratão.
CONTRATADA	nome da empresa e CNPJ/MF
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato Locação de Veículo Tio de Passeio, Motor 1.6 Com Ar Condicionado Direção Hidráulica/Elétrica, ANO/MODELO 2017/2018.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 08 (oito) meses, com início em ____ / ____ 2019 e término em ____ / ____ 2019.
VALOR DESTES CONTRATO	O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____) que será efetuado em parcelas mensais, conforme consumo.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, no departamento financeiro da CONTRATANTE , de acordo com a quantidade consumida no mês em referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.011.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PROC. LICITATÓRIO Nº 008/2019.	Pregão Presencial nº 007/2019.
DATA DO CONTRATO	____ de _____ de 2019

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, CNPJ/MF nº 10.248.029/0001-40, Inscrição Estadual Isenta, com sua sede na Avenida 22 nº 890 – Setor Jardim Maringá – Rio Maria – Pará, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador GISVALDO GRATÃO** brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 450.700.831-04 e RG nº 1941625 PC/PA, residente e domiciliado na Rua 09 nº 299 – Centro, nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sua sede na _____ Centro – Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nesta Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 007/2019, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente CONTRATO, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Locação de Veículo Tio Passeio, Motor 1.6, 04 portas, com Ar Condicionado Direção Hidráulica/Elétrica, ANO/MODELO 2017/2018 conforme lista de itens relacionados:

QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mensal (Máximo tolerado) R\$	Valor Total Anual (Máximo tolerado) R\$
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.6, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, ANO/MODELO 2017/2018.		

O produtos a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, sob pena de devolução.

2ª - DO PRAZO

O prazo de validade deste Contrato é de 08 (oito) meses, com início em ____/____/2019 e término em 31 de dezembro de 2019. A prorrogação do prazo deverá ser realizada de acordo com o item 10.5 do Edital.

3ª - DOS VALORES DESTES CONTRATO

O valor estimado deste contrato será de R\$ _____ (_____) visto que o fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada conforme as solicitações da Contratante, não sendo esta obrigada a consumir a totalidade constante no objeto.

O valor ofertado para o fornecimento do objeto da presente licitação não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do produto em face da superveniência de normas do Governo Federal, ou decorrente do mercado, que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização do produto em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico financeiro do contrato. (tanto aumento como diminuição do preço o objeto da licitação).

4ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade consumida no mês em referência, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal/Fatura com a discriminação obrigatória do período de fornecimento.

5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, especificamente do código:

11.011.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6ª - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de Pregão nº 007/2019, adjudicada em _____

7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório, são obrigações da CONTRATADA:

1 – Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

2 – Prestar os serviços utilizando veículos de primeira qualidade, conforme as especificações mínimas constantes, do Instrumento Convocatório e Anexo I do Pregão Presencial nº 007/2019.

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - a Av. 22, nº 890, no Jardim Maringá FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153
e-mail: camara1982@gmail.com

3 – Atender aos chamados da Câmara Municipal de Rio Maria/PA com a máxima presteza.

4 – Entregar veículo para locação com cobertura de seguro total (seguro compreensivo, colisão, incêndio e roubo), sem nenhuma franquia e com Assistência 24hs e Grátis. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que a Câmara Municipal de Rio Maria/PA assumo qualquer desembolso o ressarcimento no caso de sinistro. A Câmara Municipal de Rio Maria/PA não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido à ocorrência de sinistro ou perda total.

5 – Entregar junto com o veículo cópias das apólices do seguro vigente.

6 – Entregar na data de assinatura do contrato veículo similar ao proposto e disponibilizar no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias veículo zero quilometro, revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante.

7 – Realizar manutenção e reparos nos veículos, sem ônus para a Câmara Municipal de Rio Maria/PA.

8 – Substituir no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pela Câmara Municipal de Rio Maria/PA entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional à Câmara Municipal de Rio Maria/PA.

9 – Colocar à disposição da Câmara Municipal de Rio Maria/PA serviços de socorro/reboque durante 24h (vinte e quatro horas) em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas semelhantes para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados pela Câmara municipal de Rio Maria/PA no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de incidência de penalidades.

10 – Entregar para uso da Câmara Municipal de Rio Maria o veículo ano fabricação/modelo 2017/2018, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

11 – Trocar os veículos quando os mesmos atingirem 65.000 Km (sessenta e cinco mil quilômetros rodados), substituindo-os por veículos zero quilômetro (modelo/fabricação do ano da troca), com no mínimo as especificações dos veículos anteriores, conforme Anexo I, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da comunicação da Câmara Municipal de Rio Maria/PA, no local da entrega consignado para os primeiros veículos.

12 – Substituir, antes da troca em virtude da QUILOMETRAGEM, veículos que apresentarem problemas mecânicos por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, ou aquele cujo uso comprometa a segurança dos usuários.

13 – No caso do subitem acima (12.12) os veículos deverão ser substituídos por outros em bom estado de conservação, desde que não tenham 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenham atingido 65.000 Km (sessenta e cinco mil quilômetros), devendo estes serem aprovados pela Câmara Municipal de Rio Maria/PA sendo entregues no mesmo local dos veículos originais.

14 – Realizar manutenções do veículo, conforme o disposto neste instrumento convocatório.

15 – Realizar revisões nas concessionárias oficiais ou em oficinas particulares, a critério da contratada.

16 – Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com o veículo locado, sendo sujeitos à aprovação prévia da Câmara Municipal de Rio Maria/PA.

17 – Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pela Câmara Municipal de Rio Maria/PA.

18 – Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA – Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar à Câmara Municipal de Rio Maria/PA o comprovante de quitação dos mesmos.

19 – Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria/PA.

20 – O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal no departamento financeiro.

21 – Cumprir com todas as demais obrigações previstas no Edital.

22 – O início do fornecimento será a partir da data da assinatura do contrato.

8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviço, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2 – Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.

3 – Verificar as faturas mensais, a regularidade da documentação e autorizar o pagamento.

4 – Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência.

5 – Anular a ordem de serviço caso haja atraso na entrega dos materiais.

6 – Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme regras disposta neste instrumento convocatório.

7 – Em caso de mora nos pagamentos devidos, por culpa da Câmara Municipal de Rio Maria/PA, ficará o mesmo obrigado ao pagamento do valor acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetido à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidades, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9 – Responsabilizar-se pelas multas aplicadas no veículo, desde que comprovadamente o carro esteja em poder da Câmara Municipal de Rio Maria/PA no momento da infração.

10 – Arcar com os custos dos combustíveis do veículo a sua disposição.

9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93). No exercício da fiscalização a **CONTRATANTE** terá acesso ao dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratado. eme

10ª - DA RENOVACÃO

Este Contrato poderá ser prorrogado até o consumo total da quantidade licitada e se efetuará através de termos aditivos.

11ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação à finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13ª – DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE**, em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os art. 58, II e 79, I, da Lei 8.666/93. O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93. Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14ª - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

15ª – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato. Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data de vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes. Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE**, convocar as demais concorrentes, obedecido à ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei 8.666/93). É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - a Av. 22, nº 890, no Jardim Maringá FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 e-mail: camara1982@gmail.com

comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

17ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Rio Maria, _____.

Vereador GISVALDO GRATÃO
Presidente

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ/MF

Testemunhas:

em